



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.756/2024

(Projeto de Lei nº 26/2024 - autoria Prefeito Alexandre Ferreira)

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2024, no valor total de até R\$ 7.560.320,80, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº. 9.450, de 15 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) nas seguintes classificações:

020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

142432032 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

3214 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Deliberações CMDCA

Fonte/Aplicação: 031003015 F. M. CRIANÇA ADOLES.-1/53/300411-2 e 77555-X

33504300 Subvenções Sociais

44504200 Auxílios

R\$ 645.000,00

R\$ 125.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº. 9.450, de 15 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais **especiais** no valor total de até R\$ 2.953.291,60 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

1205 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Fundamental

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte/Aplicação: 052200909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5

2217 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental

R\$ 440.658,32



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



33903000 Material de Consumo	
Fonte/Aplicação: 052200909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	R\$ 1.100.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação: 052200909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	R\$ 102.633,28
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	
1207 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Infantil	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte/Aplicação: 052130909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	R\$ 150.000,00
2223 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil	
33903000 Material de Consumo	
Fonte/Aplicação: 052120909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	R\$ 500.000,00
Fonte/Aplicação: 052130909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	R\$ 600.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação: 052130909 FNDE - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 53/103731-5	R\$ 60.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), previstas na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, do Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº. 9.450, de 15 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 3.837.029,20 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, vinte e nove reais e vinte centavos) nas seguintes classificações:

020702 FUNDO SUS

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS	
2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação: 023000914 TR. SUS PAULISTA RESOLUÇÃO SS 198/2023	R\$ 2.048.018,66
2278 Bloco M.A.C. - Manutenção do Fundo FAEC - Terapia Renal e Outros	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação: 023000914 TR. SUS PAULISTA RESOLUÇÃO SS 198/2023	R\$ 1.789.010,54

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências do Governo do Estado de São Paulo previstas na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos mesmos programas orçamentários constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários, vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação referente aos referidos rendimentos apurados durante o ano de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



FRANCA, 15 de abril de 2024.

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária